



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

## TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2022/064 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS COMPLETOS DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS PARA OS 04 (QUATRO) IMÓVEIS PERTENCENTES AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRCPE, SITUADOS NOS ENDEREÇOS DA RUA DO SOSSEGO, Nº 693 E Nº 831 SANTO AMARO - RECIFE/PE, NA RUA DA SOLEDADE Nº 463 BOA VISTA – RECIFE/PE E NA RUA DR. JOSÉ ROGOBERTO DE BARROS SANTOS, Nº 49 DIVINÓPOLIS – CARUARU/PE DA SUBSEDE DO CRCPE DE CARUARU AO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRCPE E O ENGENHEIRO CIVIL IVISON BEZERRA DE MEDEIROS.

A Autarquia Federal Especial Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, com sede na Rua Carlos Gomes, 481 Prado - Recife/PE, CEP.: 50.720-135, inscrito no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16 neste ato representado pela sua presidente MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ, nomeada pela Ata de Posse nº 001 de 03 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a IVISON BEZERRA DE MEDEIROS, pessoa física, Engenheiro Civil, residente e domiciliado [REDACTED], portador(a) da Carteira do CREA nº [REDACTED] D/PE e CPF nº [REDACTED] a seguir denominada tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2022/064 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviço de Elaboração dos Laudos Completos das Avaliações Individuais para os 04 (quatro) Imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE, situados nos endereços da Rua do Sossego nºs 693 e 831 Santo Amaro – Recife/PE, na Rua da Soledade nº 463 Boa Vista – Recife/PE e na Rua Dr. José Rogoberto de Barros Santos, 49 Divinópolis – Caruaru/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCOAutarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico/Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Vistoria nos endereços Rua do Sossego, 693 e 831 Santo Amaro – Recife / PE, na Rua da Soledade, 463 Boa Vista – Recife / PE e na Rua Dr. José Rogoberto de Barros Santos, 49 Divinópolis – Caruaru / PE, para a realização dos seguintes serviços: levantamento fotográfico, conferência das medidas da área dos imóveis, estado de conservação e padrão de acabamento; Realização da Avaliação dos imóveis situados na Rua do Sossego, 693 e 831 Santo Amaro – Recife / PE, na Rua da Soledade, 463 Boa Vista – Recife / PE e na Rua Dr. José Rogoberto de Barros Santos, 49 Divinópolis – Caruaru / PE; Coleta de dados de mercado para avaliação dos imóveis situados nos endereços Rua do Sossego, 693 e 831 Santo Amaro – Recife / PE, na Rua da Soledade, 463 Boa Vista – Recife / PE e na Rua Dr. José Rogoberto de Barros Santos, 49 Divinópolis – Caruaru / PE; Tratamento dos dados de mercado dos imóveis do CRCPE situados nos endereços Rua do Sossego, 693 e 831 Santo Amaro – Recife / PE, na Rua da Soledade, 463 Boa Vista – Recife / PE e na Rua Dr. José Rogoberto de Barros Santos, 49 Divinópolis – Caruaru / PE; Cálculo através de interferência estatística; Resultado dos valores dos imóveis; Elaboração dos Laudos completos das avaliações.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 14/10/2022 e encerramento em 13/04/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Valor Total da Contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Dispensa de Licitação nº 025/2022



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, Conta de Despesa 6.3.1.3.02.01.022 (Demais Serviços Profissionais); Projetos: 5001 – (Serviços Administrativos); Número da Reserva: 482.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/ Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/ Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico/ Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/ Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Dispensa de Licitação nº 025/2022



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua Carlos Gomes, 481 Prado  
CEP: 50720-135, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Dispensa de Licitação nº 025/2022

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 14 de outubro de 2022.

  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**

Maria Dorgivânia Arraes Barbará – Presidente

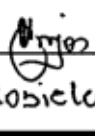
CONTRATANTE

  
**IVSON BEZERRA DE MEDEIROS**

ENG. CIVIL - CREA [REDACTED]

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Rosicleide Vitor Amjes

CPF: [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Cezar Cruz